

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina-PI - Brasil - CEP: 64.049-550



### RESOLUÇÃO Nº 152/2017

# CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cria o Programa de incentivo à Publicação da Produção Intelectual da Universidade Federal do Piauí, e estabelece suas normas de funcionamento.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 14 de agosto de 2017, e considerando:

- que o incentivo à publicação da produção intelectual representa importante mecanismo na política de valorização dos docentes, e na efetivação da política de Pós-Graduação S*tricto Sensu* da Universidade Federal do Piauí;

- o Processo Nº 23111.021301/2017-71;

### RESOLVE:

- **Art. 1º** Criar o Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da Universidade Federal do Piauí.
- **Art. 2º** Aprovar as normas para concessão de auxílio à publicação da produção intelectual da Universidade Federal do Piauí.

### Capítulo I Dos Objetivos

Art. 3º O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual tem por objetivo estimular e apoiar os docentes da UFPI, a encaminharem a produção intelectual de sua autoria ou coautoria para publicação em veículos de divulgação qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES (QUALIS), com o escopo de melhorar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes da UFPI, tornando-os competitivos nos editais das agências de fomento à pesquisa, e fortalecer os programas de pós-graduação da UFPI.

As 15 h 49 min.

(Assinature



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA BAIRRO ININGA - TERESINA-PI - BRASIL - CEP: 64.049-550



# RESOLUÇÃO Nº 152/2017 - 02

### Capítulo II Da Concessão do Incentivo

- **Art. 4º** O auxílio será concedido, aos docentes do quadro efetivo da UFPI, por meio de Edital específico da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), desde que atendam aos seguintes pré-requisitos:
- I Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes por, no máximo 30 dias antes do encaminhamento da solicitação.
- II Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado e atualizado pela UFPI no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- III Ter publicado artigo avaliado no QUALIS Periódicos CAPES nos estratos A1, A2 ou B1, e/ou livro e/ou capítulo de livro classificado nos estratos L4 ou L3, e/ou produção artística avaliada pelo QUALIS Artístico CAPES nos estratos A1, A2 ou B1, considerando a área de vinculação do docente.
  - IV Não ser contemplado com Bolsa de Produtividade UFPI.
- **Art.** 5° As publicações, a serem contempladas pelo Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFPI deverão atender aos seguintes critérios:
- I Ter sido publicado em forma de artigo em periódicos e/ou livro e/ou capítulo de livro e/ou produção artística, de forma que satisfaçam os critérios estabelecidos no Artigo 4º da presente Resolução.
- § 1º Para a concessão do auxílio à publicação, na modalidade livro ou capítulo de livro, o docente deverá encaminhar à PROPESQ documento onde conste a avaliação do livro ou capítulo do livro, o qual deve seguir os parâmetros estabelecidos pelo QUALIS CAPES.
  - § 2º Para efeitos desta resolução não será considerada a organização de livros.
- II Exibir a vinculação institucional do autor ou coautor com a UFPI na publicação da produção intelectual onde seja expressa a autoria.
- § 1º Cada publicação será contemplada com o auxílio apenas uma única vez, não podendo ser apresentada por outro coautor com a mesma finalidade.
- § 2º A PROPESQ definirá, em edital específico, o período correspondente à efetiva publicação dos trabalhos a serem contemplados em cada edital.
- § 3º A publicação da produção intelectual em anais de eventos com QUALIS estabelecido no documento da área que será contemplada com o auxílio.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina-PI - Brasil - CEP: 64.049-550



# RESOLUÇÃO Nº 152/2017 - 03

## Capítulo III Da avaliação e Implementação das solicitações de incentivo à publicação

- Art. 6° O volume de recursos e o valor dos auxílios serão definidos, anualmente, pela Administração Superior da UFPI, levando em consideração a disponibilidade orçamentária.
- **Art.** 7º A PROPESQ definirá em edital o valor financeiro máximo a ser concedido a cada docente, contabilizados todos os produtos de publicação submetidos ao referido edital.
- Art. 8º Os auxílios serão repassados ao docente, autor ou coautor da produção intelectual em única parcela, em consonância com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI.
- **Art 9°** As solicitações de incentivo serão analisadas pelo corpo técnico da PROPESQ, que procederá à avaliação dentro dos critérios estabelecidos na presente Resolução.
  - Art 10 A implementação do auxílio será de competência da PROPESQ.
  - Art. 11 Casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.
  - Art. 12 Revoga-se a Resolução Nº 067/2017/CEPEX, de 07/03/2017.
  - Art. 13 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Teresina, 18 de agosto de 2017

José Arimateia Dantas Lopes
Reitor